Ofício Nº 277/2017 Marialva, 10 de Agosto de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para: contratação em forma de credenciamento com a Clínica/Centro de Diagnóstico por Imagens de RX, Ultra-som e Tomografia para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Tal licitação se faz necessária visto que o Município não tem exames de média e alta complexidade próprios e há casos mais específicos que necessita de um diagnóstico mais preciso. Justificamos ainda que, o contrato com a empresa de diagnóstico por imagem vencedora, é para a prestação de serviços, portanto os resultados dos exames sairão com laudos médicos em cada especialidade, em pacientes eletivos, encaminhados pela Secretaria de Municipal de Saúde somente em casos emergências solicitados pelos médicos do Pronto Atendimento Municipal.

Dos orçamentos apresentados somente um deles atende em forma de plantão, ou seja, de 24 horas todos dos dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sendo assim, o Pronto Atendimento necessita de cobertura emergencial 24 horas.

Solicitamos ainda, que seja determinado em edital que a empresa vencedora devera possuir sede a uma distância de máximo de 25 km do município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização do exame, podendo ter pacientes eletivos, acamados e até mesmo casos com mais gravidades como fraturas devido acidente de trânsito.

O valor da prestação do serviço será em forma da tabela vencedora, sendo que os valores dos exames são do horário de expediente e horário de plantão. Lembramos que será cobrado na base nos relatórios de exames realizados mensalmente caso necessidade. Portanto o valor estimado para a abertura dessa licitação será no valor mensal em média para os horários de expediente = R$ 81.690,00 e horário plantão = R$ 48.180,00 totalizando R$ 129.870,00/ano.

TABELA DE EXAMES CONTRATADOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ADENOIDES (CAVUM)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ARCADA DENTÁRIA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00

- CRÂNIO PA + LAT	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- MAXILAR INFERIOR PA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ÓRBITAS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- OSSOS DA FACE	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- SEIOS DA FACE	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- SELA TÚRCICA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			11.550,00			2.420,00

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- COLUNA CERVICAL	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COLUNA DORSAL	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COLUNA LOMBO-SACRA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COLUNA SACROCOCCIX	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			4.200,00			880,00

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			3.150,00			660,00

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ANTEBRAÇO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- BRAÇO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- CLAVÍCULA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COSTELAS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ESTERNO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			7.350,00			1.540,00

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX –	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RX	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- LARINGE	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- MEDIASTINO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			3.150,00			660,00

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- TÓRAX PA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- TÓRAX PA + PERFIL	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			2.100,00			440,00

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ABDOMEN AGUDO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ADBOMEN SIMPLES	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			3.150,00			660,00

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- BACIA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- CALCÂNEO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- COXA (FEMUR)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ESCANOMETRIA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- PÉ/PODODÁCTILOS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- PERNA	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
-			6.300,00			1.320,00

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame			HORÁRIO DE PLANTÃO **Valor do Exame**		
	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. COTOVELO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. JOELHO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. PUNHO	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. SACRA-ILÍACAS	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	60	17,50	1.050,00	10	22,00	220,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

-			10.500,00			2.200,00

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	QTDADE DE EXAMES /ANO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame				HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame		
		Rede Metropolitana	Radius Clínica	Imagemcenter	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ABDOMEN TOTAL	14	320,00	450,00	350,00	4.480,00	10	320,00	3.200,00
- ABDOMEN SUPERIOR	14	240,00	300,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- COLUNA (3º SEGMENTOS)	14	150,00	250,00	150,00	2.100,00	10	180,00	1.800,00
- PESCOÇO	14	240,00	250,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- OUVIDO	14	240,00	250,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- ARTICULAÇÕES	14	240,00	250,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- PERNA/BRAÇO/COXA	14	240,00	250,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- CRÂNIO – FACE	14	150,00	250,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
- TÓRAX	14	230,00	300,00	150,00	2.100,00	10	240,00	2.400,00
-					21.280,00			21.800,00

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	QTDADE DE EXAMES /ANO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame				HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame		
		Rede Metropolitana	Radius Clínica	Imagemcenter	Total	QTDADE DE EXAMES /ANO	Valor Unitário	Total
- ABDOMEN TOTAL	14	140,00	115,00	100,00	1.400,00	10	180,00	1.800,00
- ABDOMEN SUPERIOR	14	140,00	80,00	100,00	1.120,00	10	180,00	1.800,00
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	14	140,00	70,00	100,00	980,00	10	180,00	1.800,00
- OBSTÉTRICO	14	80,00	70,00	80,00	980,00	10	150,00	1.500,00
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	14	100,00	70,00	60,00	840,00	10	150,00	1.500,00
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	14	80,00	75,00	60,00	840,00	10	180,00	1.800,00
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	14	80,00	75,00	60,00	840,00	10	180,00	1.800,00
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	14	80,00	75,00	60,00	840,00	10	180,00	1.800,00
- PRÓSTATA TRANS-RETAL	14	80,00	100,00	0,00	1.120,00	10	180,00	1.800,00
-					8.960,00			15.600,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	17,50	22,00
- ARCADA DENTÁRIA	17,50	22,00
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	17,50	22,00
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	17,50	22,00
- CRÂNIO PA + LAT	17,50	22,00
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	17,50	22,00
- MAXILAR INFERIOR PA	17,50	22,00
- ÓRBITAS	17,50	22,00
- OSSOS DA FACE	17,50	22,00
- SEIOS DA FACE	17,50	22,00
- SELA TÚRCICA	17,50	22,00

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	17,50	22,00
- COLUNA DORSAL	17,50	22,00
- COLUNA LOMBO-SACRA	17,50	22,00
- COLUNA SACROCOCCIX	17,50	22,00

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	17,50	22,00
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	17,50	22,00
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	17,50	22,00

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	17,50	22,00
- BRAÇO	17,50	22,00
- CLAVÍCULA	17,50	22,00
- COSTELAS	17,50	22,00
- ESTERNO	17,50	22,00
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	17,50	22,00
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	17,50	22,00

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	17,50	22,00
- LARINGE	17,50	22,00
- MEDIASTINO	17,50	22,00

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	17,50	22,00
- TÓRAX PA + PERFIL	17,50	22,00

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO	17,50	22,00
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	17,50	22,00
- ADBOMEN SIMPLES	17,50	22,00

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	17,50	22,00
- CALCÂNEO	17,50	22,00
- COXA (FEMUR)	17,50	22,00
- ESCANOMETRIA	17,50	22,00
- PÉ/PODODÁCTILOS	17,50	22,00
- PERNA	17,50	22,00

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	17,50	22,00
- ART. COTOVELO	17,50	22,00
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	17,50	22,00
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	17,50	22,00
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	17,50	22,00
- ART. JOELHO	17,50	22,00
- ART. PUNHO	17,50	22,00
- ART. SACRA-ILÍACAS	17,50	22,00
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	17,50	22,00
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	17,50	22,00

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	320,00	320,00
- ABDOMEN SUPERIOR	240,00	240,00
- COLUNA (3º SEGMENTOS)	150,00	180,00
- PESCOÇO	240,00	240,00
- OUVIDO	240,00	240,00
- ARTICULAÇÕES	240,00	240,00
- PERNA/BRAÇO/COXA	240,00	240,00
- CRÂNIO – FACE	150,00	240,00
- TÓRAX	230,00	240,00

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	140,00	180,00
- ABDOMEN SUPERIOR	140,00	180,00
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	140,00	180,00
- OBSTÉTRICO	80,00	150,00
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	100,00	150,00
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	80,00	180,00
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	80,00	180,00
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	80,00	180,00
- PRÓSTATA TRANS-RETAL	80,00	180,00

Sarandi, 04 de Agosto de 2017

Carlos Alberto Ferri
Superintende Administrativo

RADIUS CLÍNICA S/S

Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) 3225-3838
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

000008

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	25,00	
- ARCADA DENTÁRIA	------	
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	------	
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	25,00	
- CRÂNIO PA + LAT	25,00	
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	30,00	
- MAXILAR INFERIOR PA	25,00	
- ÓRBITAS	25,00	
- OSSOS DA FACE	25,00	
- SEIOS DA FACE	25,00	
- SELA TÚRCICA	25,00	

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	30,00	
- COLUNA DORSAL	30,00	
- COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	
- COLUNA SACROCOCCIX	30,00	

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	30,00	
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	30,00	
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	60,00	

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	25,00	
- BRAÇO	25,00	
- CLAVÍCULA	25,00	
- COSTELAS	25,00	
- ESTERNO	25,00	
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	25,00	
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	25,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

RADIUS CLÍNICA

RADIUS CLÍNICA S/S

Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) 3225-3838
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	35,00	
- LARINGE	35,00	
- MEDIASTINO	35,00	

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	25,00	
- TÓRAX PA + PERFIL	30,00	

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO	25,00	
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	-------	
- ADBOMEN SIMPLES	25,00	

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	25,00	
- CALCÂNEO	25,00	
- COXA (FEMUR)	25,00	
- ESCANOMETRIA	35,00	
- PÉ/PODODÁCTILOS	25,00	
- PERNA	25,00	

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	25,00	
- ART. COTOVELO	25,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	25,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	25,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	25,00	
- ART. JOELHO	25,00	
- ART. PUNHO	25,00	
- ART. SACRA-ILÍACAS	25,00	
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	30,00	
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	25,00	

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	450,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	300,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

RADIUS CLÍNICA

RADIUS CLÍNICA S/S

Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) 3225-3838
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

- COLUNA (3º SEGMENTOS)	250,00	
- PESCOÇO	250,00	
- OUVIDO	250,00	
- ARTICULAÇÕES	250,00	
- PERNA/BRAÇO/COXA	250,00	
- CRÂNIO – FACE	250,00	
- TÓRAX	300,00	

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	115,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	80,00	
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	70,00	
- OBSTÉTRICO	70,00	
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	70,00	
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	75,00	
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	75,00	
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	75,00	
- PRÓSTATA TRANS-RETAL	100,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

Conforme contato telefônico com a Franciele, solicitamos da empresa Unimagem um orçamento dos exames abaixo citados.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	30,00	
- ARCADA DENTÁRIA		
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	30,00	
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	30,00	
- CRÂNIO PA + LAT	30,00	
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	30,00	
- MAXILAR INFERIOR PA	30,00	
- ÓRBITAS	30,00	
- OSSOS DA FACE	30,00	
- SEIOS DA FACE	30,00	
- SELA TÚRCICA	30,00	

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	30,00	
- COLUNA DORSAL	30,00	
- COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	
- COLUNA SACROCOCCIX	30,00	

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	30,00	
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	30,00	
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	30,00	

IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	30,00	
- BRAÇO	30,00	
- CLAVÍCULA	30,00	
- COSTELAS	30,00	
- ESTERNO	30,00	
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	30,00	
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	30,00	

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE		
- LARINGE	30,00	
- MEDIASTINO	30,00	

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	30,00	
- TÓRAX PA + PERFIL	50,00	

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO		
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO		
- ADBOMEN SIMPLES	30,00	

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	30,00	
- CALCÂNEO	30,00	
- COXA (FEMUR)	30,00	
- ESCANOMETRIA	30,00	
- PÉ/PODODÁCTILOS	30,00	
- PERNA	30,00	

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	30,00	
- ART. COTOVELO	30,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	30,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	30,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	
- ART. JOELHO	30,00	

IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

	Valor do Exame	Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	30,00	
- ART. COTOVELO	30,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	30,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	30,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	
- ART. JOELHO	30,00	
- ART. PUNHO	30,00	
- ART. SACRA-ILÍACAS	30,00	
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	30,00	
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	30,00	

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	350,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	150,00	
- COLUNA (3º SEGMENTOS)	150,00	
- PESCOÇO	150,00	
- OUVIDO	150,00	
- ARTICULAÇÕES	150,00	
- PERNA/BRAÇO/COXA	150,00	
- CRÂNIO – FACE	150,00	
- TÓRAX	150,00	

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	100,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	100,00	
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	100,00	
- OBSTÉTRICO	80,00	
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	60,00	
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	60,00	
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	60,00	
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	60,00	
- PRÓSTATA TRANS-RETAL		

- Observação:

Não fazemos ultrassom de bolsa escrotal e próstata trans-retal.

Luciana A. Carnevalle.

13.073.814/0001-06
IMAGEM CENTER RADIOLOGIA LTDA
AV. CIDADE DE LEIRIA, 522
ZONA 04 - CEP 87013-280
MARINGÁ - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 182-A/2017
GAB

Marialva, 14 de agosto de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de agosto de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Oficio nº. 182-B/2017
DC/bsm

Marialva, 14/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao oficio nº. 182-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 14/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/08/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 182-C/2017

Marialva, 15/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/08/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 129.870,00(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Oficio nº. 182-D/2017
DLC

Marialva, 15 de agosto de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 95/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 182-E/2017

Marialva, 15/08/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 95/2017, que objetiva Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Oficio nº. 182-F/2017
GAB

Marialva, 15/08/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 95/2017, que tem por objeto Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	181/2017		
PREGÃO	95/2017		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	17 de agosto de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	30 de agosto de 2017	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	31 de agosto de 2017	HORÁRIO	14:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 95/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 95/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 95/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

000029

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 129.870,00(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 17 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

Pregão Presencial nº 95/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia.

LOTE 1 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	60	17,50	1.050,00
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	60	17,50	1.050,00
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	60	17,50	1.050,00
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	60	17,50	1.050,00
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	60	17,50	1.050,00
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	60	17,50	1.050,00
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	60	17,50	1.050,00
8	- ÓRBITAS	Unid	60	17,50	1.050,00
9	- OSSOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,00
10	- SEIOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,00
11	- SELA TÚRCICA	Unid	60	17,50	1.050,00
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	60	17,50	1.050,00
13	- COLUNA DORSAL	Unid	60	17,50	1.050,00
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	60	17,50	1.050,00
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	60	17,50	1.050,00
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	60	17,50	1.050,00
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/ PANORÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
20	- BRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	60	17,50	1.050,00
22	- COSTELAS	Unid	60	17,50	1.050,00
23	- ESTERNO	Unid	60	17,50	1.050,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	60	17,50	1.050,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	60	17,50	1.050,00
27	- LARINGE	Unid	60	17,50	1.050,00
28	- MEDIASTINO	Unid	60	17,50	1.050,00
29	- TÓRAX PA	Unid	60	17,50	1.050,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	60	17,50	1.050,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	60	17,50	1.050,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	60	17,50	1.050,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	60	17,50	1.050,00
34	- BACIA	Unid	60	17,50	1.050,00
35	- CALCÂNEO	Unid	60	17,50	1.050,00
36	- COXA (FEMUR)	Unid	60	17,50	1.050,00
37	- ESCANOMETRIA	Unid	60	17,50	1.050,00
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,00
39	- PERNA	Unid	60	17,50	1.050,00
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	60	17,50	1.050,00
41	- ART. COTOVELO	Unid	60	17,50	1.050,00
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	60	17,50	1.050,00
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	60	17,50	1.050,00
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	60	17,50	1.050,00
45	- ART. JOELHO	Unid	60	17,50	1.050,00
46	- ART. PUNHO	Unid	60	17,50	1.050,00
47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	60	17,50	1.050,00
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	60	17,50	1.050,00
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	60	17,50	1.050,00

LOTE 2 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	10	22,00	220,00
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	10	22,00	220,00
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	10	22,00	220,00
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	10	22,00	220,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	10	22,00	220,00
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	10	22,00	220,00
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	10	22,00	220,00
8	- ÓRBITAS	Unid	10	22,00	220,00
9	- OSSOS DA FACE	Unid	10	22,00	220,00
10	- SEIOS DA FACE	Unid	10	22,00	220,00
11	- SELA TÚRCICA	Unid	10	22,00	220,00
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	10	22,00	220,00
13	- COLUNA DORSAL	Unid	10	22,00	220,00
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	10	22,00	220,00
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	10	22,00	220,00
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	10	22,00	220,00
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	10	22,00	220,00
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	Unid	10	22,00	220,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	10	22,00	220,00
20	- BRAÇO	Unid	10	22,00	220,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	10	22,00	220,00
22	- COSTELAS	Unid	10	22,00	220,00
23	- ESTERNO	Unid	10	22,00	220,00
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	10	22,00	220,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	10	22,00	220,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	10	22,00	220,00
27	- LARINGE	Unid	10	22,00	220,00
28	- MEDIASTINO	Unid	10	22,00	220,00
29	- TÓRAX PA	Unid	10	22,00	220,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	10	22,00	220,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	10	22,00	220,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	10	22,00	220,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	10	22,00	220,00
34	- BACIA	Unid	10	22,00	220,00
35	- CALCÂNEO	Unid	10	22,00	220,00
36	- COXA (FEMUR)	Unid	10	22,00	220,00
37	- ESCANOMETRIA	Unid	10	22,00	220,00
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	10	22,00	220,00
39	- PERNA	Unid	10	22,00	220,00

40	-	ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	10	22,00	220,00
41	-	ART. COTOVELO	Unid	10	22,00	220,00
42	-	ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	10	22,00	220,00
43	-	ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	10	22,00	220,00
44	-	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	10	22,00	220,00
45	-	ART. JOELHO	Unid	10	22,00	220,00
46	-	ART. PUNHO	Unid	10	22,00	220,00
47	-	ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	10	22,00	220,00
48	-	ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	10	22,00	220,00
49	-	ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	10	22,00	220,00

LOTE 3 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	320,00	4.480,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	150,00	2.100,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	14	150,00	2.100,00
4	- PESCOÇO	Unid	14	150,00	2.100,00
5	- OUVIDO	Unid	14	150,00	2.100,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	14	150,00	2.100,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	14	150,00	2.100,00
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	14	150,00	2.100,00
9	- TÓRAX	Unid	14	150,00	2.100,00

LOTE 4 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	320,00	3.200,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	240,00	2.400,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	10	180,00	1.800,00
4	- PESCOÇO	Unid	10	240,00	2.400,00
5	- OUVIDO	Unid	10	240,00	2.400,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	10	240,00	2.400,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	10	240,00	2.400,00

8	- CRÂNIO – FACE	Unid	10	240,00	2.400,00
9	- TÓRAX	Unid	10	240,00	2.400,00

LOTE 5 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	100,00	1.400,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	80,00	1.120,00
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	14	70,00	980,00
4	- OBSTÉTRICO	Unid	14	70,00	980,00
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	14	60,00	840,00
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	14	60,00	840,00
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	14	60,00	840,00
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	14	60,00	840,00
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	14	80,00	1.120,00

LOTE 6 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	180,00	1.800,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	180,00	1.800,00
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	10	180,00	1.800,00
4	- OBSTÉTRICO	Unid	10	150,00	1.500,00
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	10	150,00	1.500,00
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	10	180,00	1.800,00
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	10	180,00	1.800,00

8	-	PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	10	180,00	1.800,00
9	-	PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	10	180,00	1.800,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da realização na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme autorização de servidor profissional médico ou enfermeiro do Pronto Atendimento de Marialva, devendo os pacientes serem atendidos de imediato (sem agendamento), mediante comunicação prévia do profissional médico ou enfermeiro com a Contratada.

2.1.2. A empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de no máximo de 25 km do Município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização dos exames.

2.2 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer a prestação de serviços.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO II

Pregão Presencial nº 95/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 95/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 181/2017
Edital de Pregão Presencial nº 95/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **95/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 181/2017

Edital de Pregão Presencial nº **95/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 181/2017
Edital de Pregão Presencial nº **95/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **95/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 181/2017
Edital de Pregão Presencial nº **95/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **95/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme autorização de servidor profissional médico ou enfermeiro do Pronto Atendimento de Marialva, devendo os pacientes serem atendidos de imediato (sem agendamento), mediante comunicação prévia do profissional médico ou enfermeiro com a Contratada.

5.1.2. A empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de no máximo 25 km do Município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização dos exames.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de agosto de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ber.
co, de acordo com a Constituição

serviço público, de acordo com a

imônio
ento da última anuidade

	PONTOS
A	88,5
E SOUZA	88,5
DA SILVA	88,5
OLIVEIRA DO PRADO	88,5
	88,5
A SILVA	88,5
E OLIVEIRA	88,5
RIBEIRO	88,5
LDOMIRO DE ALMEIDA	88,5

L, 14 DE AGOSTO DE 2017.

ER VOLPATO
to Municipal

NICÍPIO DE SARANDI

ntro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

ATIVA, nos termos do Edital n.º
Gomes, Mauricio Shigueru Tanaka,
raboschi, Mariana Melo da Silva
osta da Silva, Armando Gomes Dias
para o cargo de Agente de combate à
ra a convocação os documentos de
almente a desistência da vaga. Tendo
.º 380/2016, ocorrendo a desistência
o seguinte, observada a ordem de

15 de agosto de 2017.

a Regina Ribeiro
a de Recursos Humanos

Sandra Regina Ribeiro
Contadora de Recursos Humanos
Decreto nº 01112017

dio Massago de Mello
nicipal de Administração

João Cláudio Massago de Mello
Assistente Municipal de Administração
Decreto nº 2305/2017

Água e Esgoto de Marialva

54/2017

Servidor Aprovado Em Concurso

e Esgoto de Marialva) no uso de suas
veniência administrativa

o Público 001/2016, homologado em

GO
ILIAR ADMINISTRATIVO

para tomar posse no cargo;

ua publicação.

ófano
SAEMA

endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 15 de Agosto de 2017.

1134/A4

ACP

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Município de Astorga

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 01 de Setembro de 2017, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de tecidos, produtos para cama, mesa, banho e outros, destinados aos departamentos de Educação, Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura e demais departamentos desta municipalidade. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 15 de Agosto de 2017.

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000058

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de agosto de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014 /2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos e instalação de reservatório, a ser executado no Aterro Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados por questões administrativas, a PRORROGAÇÃO DA TAOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017, para o dia 04/09/2017 às 09h30min.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2017.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA

PORTARIA Nº 3658/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13295 EM 12/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 95/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membro as Senhoras Patricia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 3.658/17 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com o membro, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membro da comissão de licitação.

Marcos Dias dos Santos Pregoeiro	Patricia Erica Hamada Bonjiorno Membro	Daiany Cristina de Carvalho Volpato Membro